

2008/20126



PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Cível e de Defesa do Consumidor
Avenida Carmela Dutra, n.º 24 (Orla Fluvial), Centro, Juazeiro - BA
TEL.: (0**74) 3611-4295/5798



PROCESSO Nº JPCDC-TAM-01024/08

SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

AUTOR(A): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADV. BELA. GRACIANE COELHO DE MACEDO OAB-PE 817-B
RÉ(U): FENASEG-FEDERAÇÃO NAC. DAS EMPRESAS DE SEG. PRIVADOS E CAP.
PREPOSTO: MARCOS ANTONIO DA SILVA CRUZ (RG0842171037 SSP-BA)
ADV. BEL.: CARLOS EDUARDO ROMEIRO PINHO OAB-PE 20651

Aos 26 dias do mês de novembro de 2008, efetuado o prego às 08h15min, nesta sala de Conciliação deste Juizado Especial Cível e de Defesa do Consumidor de Juazeiro, verificou-se presença da autora, acompanhada por advogado presente a parte ré, representada por preposto, acompanhado por advogado juntando carta de preposição, substabelecimentos, procuração, documentos constitutivos, contestação em dezessete laudas e documento em uma lauda.

Tentada a Conciliação, não foi possível a efetivação da mesma.

Dada a palavra a advogada da autora, esta consignou o seguinte: "Venho requerer a inclusão no pólo ativo do Sr. Raimundo Evangelista da Silva por o mesmo ser esposo da autora e necessitar de ser chamado a este pólo devido o tipo de ação. Venho requerer ainda que a Ação seja de Diferença do DPVAT, pois os autores declararam nesta audiência terem já recebido um valor para cada um de R\$ 3.377,00. Termos que pede deferimento

Assim sendo ficam, desde já, intimadas as partes aqui presentes a comparecerem a este Juizado para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, na data de 15/04/2009, às 09h00min, acompanhadas de testemunhas, se houver, estas no máximo 03 (três), trazendo as demais provas que pretenderem produzir. Cientes as partes que o não comparecimento do autor implicará extinção do processo, com o consequente pagamento das custas (Art. 51, I, da Lei 9.099/95) e deixando de comparecer o réu, ser-lhe-á aplicada a pena de revelia (Art. 20 da Lei 9.099/95).

Bela. Sarah Rachel Lino Duarte
Conciliadora

AUTOR(A) Maria de Fátima da Silva do E

Sr. Raimundo Evangelista da Silva

ADV.: equerado

RÉ(U): Marcos Antonio da Silva

ADV.